



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-7303 – 3721-4916

E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 80/2016/CUn, DE 20 DE JULHO DE 2016
(Republicada com as retificações promovidas pelas Resoluções Normativas nº
83/2016/CUn, de 25 de agosto de 2016 e nº 89/2017/CUn, de 13 de fevereiro de 2017)

Altera o Parágrafo primeiro do art. 1º e os Anexos A e B, inclui as Seções II-A e II-B no Capítulo I do Título II, com a inserção dos artigos 26-A, 26-B e o Anexo F no Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 173 do Regimento Geral e o que deliberou este Conselho em sessão realizada em 20 de julho de 2016, conforme o Parecer nº 36/2016/CUn, constante do Processo nº 23080.022186/2016-86,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 1º do Regimento Geral, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]”

Parágrafo único. Os Órgãos Deliberativos e Executivos Centrais e Setoriais, os Campi Fora da Sede, as Unidades, Subunidades e Órgãos Suplementares terão Regimento próprio, respeitadas as disposições constantes da legislação federal aplicável, do Estatuto e deste Regimento Geral.”

Art. 2º Incluir as Seções II-A e II-B no Capítulo I do Título II, com a inserção dos artigos 26-A e 26-B no Regimento Geral, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Seção II-A**

Da Direção dos Campi Fora de Sede

Art. 26-A Compete à Direção do *Campus* Fora de Sede:

I – elaborar a proposta orçamentária do *Campus*;

II – gerenciar e aplicar os recursos orçamentários do *Campus*;

III – coordenar a equipe administrativa na qual se inclui o diretor administrativo do *Campus*, permanecendo este sob a sua responsabilidade;

IV - supervisionar as atividades realizadas no campus pelas unidades vinculadas à Reitoria, Pró-Reitorias e demais setores da administração superior;

V - representar o *Campus* junto a órgãos internos da UFSC, sem prejuízo das demais representações;

VI – representar o *Campus* fora de sede junto a órgãos ou entidades externas, por delegação do Reitor;

VII – assistir à Reitoria em assuntos pertinentes ao *Campus*;

VIII – elaborar, em conformidade com as diretrizes da instituição, o plano anual de atividades do *Campus* e submetê-lo à Reitoria;

IX – encaminhar à autoridade competente a abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares envolvendo servidores e alunos vinculados ao *Campus*;

X – gerenciar espaço físico do *Campus*;

XI - delegar competência como instrumento de descentralização administrativa.

Seção II-B

Da Direção Administrativa dos *Campi* Fora de Sede

Art. 26-B Compete à Direção Administrativa do *Campus* Fora de Sede:

I – gerenciar as atividades do setor administrativo do *Campus*;

II – organizar o espaço físico e os recursos materiais do *Campus*;

III – auxiliar a Direção do *Campus* na elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros;

IV – fiscalizar o cumprimento das atividades desenvolvidas pelos Servidores técnico-administrativos à disposição do diretor administrativo;

V – prestar contas, a cada ano letivo, das atividades administrativas, financeiras e patrimoniais ao diretor do *Campus*;

VI – propor ao diretor de *Campus* a escala anual de férias dos servidores lotados na Direção Administrativa.”

Art. 3º Alterar o Anexo A do Regimento Geral, na forma a seguir especificada, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]

Unidades Universitárias do *Campus*-Sede de Florianópolis:

1. [...]
2. [...]
3. [...]
4. [...]
5. [...]
6. [...]
7. [...]
8. [...]
9. [...]
10. Centro Socioeconômico
11. [...]

Unidades Universitárias do *Campus* de Araranguá:

1. Centro de Araranguá

Unidades Universitárias do *Campus* de Blumenau: (Retificado pela Resolução Normativa nº 83/2016/CUn)

1. Centro de Blumenau

Unidades Universitárias do *Campus* de Curitiba:

1. Centro de Ciências Rurais

Unidades Universitárias do *Campus* de Joinville:

1. Centro Tecnológico de Joinville”

Art. 4º Alterar o Anexo B do Regimento Geral, na forma a seguir especificada, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]

Departamentos de Ensino das Unidades Universitárias do *Campus*-Sede de Florianópolis:

[...]

Departamentos de Ensino das Unidades Universitárias do *Campus* de Araranguá:

1. Departamentos vinculados ao Centro de Araranguá

- 1.1 Energia e Sustentabilidade
- 1.2 Departamento de Ciências da Saúde
- 1.3 Departamento de Computação
- 1.4 Coordenadoria Especial de Física Química e Matemática
- 1.5 Coordenadoria Especial Interdisciplinar de Tecnologias da Informação e Comunicação (Incluído pela Resolução Normativa nº 89/2017/CUn)

Departamentos de Ensino das Unidades Universitárias do *Campus* de Blumenau:

1. Departamentos vinculados ao Centro de Blumenau:

- 1.1 Engenharias
- 1.2 Ciências Exatas e Educação

Departamentos de Ensino das Unidades Universitárias do *Campus* de Curitiba:

1. Departamentos vinculados ao Centro de Ciências Rurais

- 1.1 Ciências Naturais e Sociais
- 1.2 Agricultura, Biodiversidade e Florestas
- 1.3 Coordenadoria Especial de Ciências Biológicas e Agronômicas
- 1.4 Coordenadoria Especial de Biociências e Saúde Única

Departamentos de Ensino das Unidades Universitárias do *Campus* de Joinville:

1. Departamentos vinculados ao Centro Tecnológico de Joinville

- 1.1 Engenharias da Mobilidade”

Art. 5º Incluir o Anexo F no Regimento Geral, na forma a seguir especificada, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO F DO REGIMENTO GERAL

Relação dos *Campi* a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Estatuto.

- 1. *Campus* de Florianópolis (*Campus*-Sede)
- 2. *Campus* de Araranguá
- 3. *Campus* de Blumenau
- 4. *Campus* de Curitiba
- 5. *Campus* de Joinville”.

Art. 6º O Regimento Geral encontra-se anexo à presente Resolução Normativa.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO